



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI 822/2009, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

CERTIFICO QUE A LEI 822/09
FOI PUBLICADO NESTA DATA, C/ FIXAÇÃO
NO MURAL DE EDITAIS.
Em, 24/08/09

"Dispõe sobre a denominação de Ruas no Loteamento Fraguinha, na sede do Município de Muritiba e adota outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua "**CIRIACO JOSÉ DOS SANTOS**", a via pública sem denominação oficial, localizada no Loteamento Fraguinha, que se inicia na Rua do Caquende, lateral direita do Colégio Estadual Polivalente terminando dentro próprio Loteamento, e Rua "**JÚLIO JOSÉ DA COSTA**" a via pública sem denominação oficial, localizada no Loteamento Fraguinha, que se inicia na Rua Cesar Pereira Fraga, lateral esquerda do Colégio Polivalente, terminado dentro do próprio Loteamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo n.º **8947**

Em **24/08/2009**

.....

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, 24 de agosto de 2009.

Edson da Silva Costa
Aux. Administrativo

EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal